



# SUMÁRIO

- LEIS Nº 817, 818 E 819.
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEX 161 E 163.
- AVISO DE LICITAÇÃO - DATA ALTERADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 0169/2024.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 0168/2024.



Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 817/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM QUE CONSTA DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, criado por Lei Municipal e criado na mesma quantidade o cargo de Técnico em Enfermagem.

**§1º** O cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM ocupado, passa a integrar o quadro em extinção, e serão automaticamente extintos à medida que houver a vacância.

**Art. 2º** Os servidores ocupantes do cargo em extinção, que possuem as devidas habilitações técnicas e os demais requisitos necessários, poderão ser reclassificados para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na forma do Regime Jurídico Único do Município.

**§1º** Nos casos de reclassificação conforme previsto no caput deste artigo, fica garantido a contagem como tempo de serviço e vencimento-base do novo cargo, de acordo com a legislação Municipal.

**§2º** É condição prévia e obrigatória para enquadramento e nomeação no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso Técnico em Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**LEI Nº 818/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fixa no âmbito do Município de São Gabriel o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Art. 198, § 9, da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de Maio de 2022.

**§ 1º** O início do pagamento do valor previsto para o exercício financeiro de 2024 fica condicionado ao efetivo ingresso aos cofres do Município de São Gabriel - BA dos valores a serem repassados pela União relativos ao piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme o Art. 198, § 8 e § 9, da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de Maio de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos se iniciam em 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei revoga a Lei Nº 716, de 24 de agosto de 2020 e todas as demais disposições em contrário.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 819/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do Anexo V, da Lei 695/18 do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de SÃO GABRIEL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SÃO GABRIEL: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do Anexo V da Lei 695/18 do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério Público do Município de SÃO GABRIEL, no Estado da Bahia, qual passara a vigorar com os seguintes valores:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a primeiro de Janeiro de 2024, bem como revogando as disposições em contrário.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO - DO QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
A - CARGO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME - 20 HORAS

Table with 8 columns: NÍVEL, R, C, A, B, C, D, E, F. It lists salary values for levels 1, 2, 3, and 4 across categories INICIAL, I, II, III, and IV.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

N= Nível 1,2,3,4 (titulação)
R= Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)
C= Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
B - CARGO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 40 HORAS

Table with 8 columns: NÍVEL, R/C, A, B, C, D, E, F. Rows are grouped by Nível (1, 2, 3, 4) and Referências (INICIAL, I, II, III, IV).

N= Nível 1, 2, 3,4 (titulação)
R= Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)
C= Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO - DO QUADRO SUPLEMENTAR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
C - CARGO EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 20 HORAS

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

NÍVEL	R \ C	A	B	C	D	E	F
		1	INICIAL	2290,28	2336,09	2382,81	2430,46
	I	2427,70	2476,25	2525,78	2576,29	2627,82	2680,37
	II	2573,36	2624,83	2677,32	2730,87	2785,49	2841,20
	III	2727,76	2782,32	2837,96	2894,72	2952,62	3011,67
	IV	2891,43	2949,25	3008,24	3068,40	3129,77	3192,37

N= Nível I (titulação)  
R= Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)  
C= Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO SUPLEMENTAR  
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO  
D - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 40 HORAS

NÍVEL	R \ C	A	B	C	D	E	F
		1	INICIAL	4580,57	4672,18	4765,63	4860,94
	I	4855,40	4952,51	5051,56	5152,59	5255,65	5360,76
	II	5146,73	5249,66	5354,66	5461,75	5570,98	5682,40
	III	5455,53	5564,64	5675,94	5789,45	5905,24	6023,35
	IV	5782,86	5898,52	6016,49	6136,82	6259,56	6384,75

N= Nível I (titulação)  
R= Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)  
C= Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0163/2024

Examinado a presente Inexigibilidade de Licitação nº 0163/2024, e, considerando a razão da escolha do fornecedor e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133/21. Nesses termos, considerando satisfatório o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômicos desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** para: **ATIVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.155.069/0001-33**, nome artístico "LUCAS BRITO", com sede na R Satiro Dias, nº 171, Bairro Jardim Pedro Braga, Alagoinhas-Ba, CEP: 48.080-030, para a Prestação de serviços artísticos com apresentação do cantor "LUCAS BRITO" durante a comemoração de 39 anos de emancipação política, na praça Minervino José Vaz, no dia 24/02/2024, neste Município de São Gabriel-BA.

São Gabriel - BA, 15 de Fevereiro de 2024.

*Hipólito Rodrigues Silva Gomes.*  
*Prefeito Municipal.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0161/2024**

Examinado a presente Inexigibilidade de Licitação nº 0161/2024, e, considerando a razão da escolha do fornecedor e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133/21. Nesses termos, considerando satisfatório o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômicos desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** para: **JOSEVAN PEREIRA DE MORAIS, CPF nº 052.144.665-10**, nome artístico "TAM BAHIA", com residência na Travessa 1º de Janeiro, nº 38, Bairro Maria Cândida, São Gabriel/BA, CEP:44.915-000, para a Prestação de serviços artísticos com apresentação do cantor e banda "TAM BAHIA" durante a comemoração de 39 anos de emancipação política, na praça Minervino José Vaz, no dia 24/02/2024, neste Município de São Gabriel-BA.

São Gabriel - BA, 15 de Fevereiro de 2024.

*Hipólito Rodrigues Silva Gomes.*  
*Prefeito Municipal.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0163/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2024

**Processo Administrativo:** 0163/2024. **Contrato:** 0163/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA. **Contratada:** ATIVA PRODUCOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.155.069/0001-33, nome artístico "LUCAS BRITO". **Objeto:** Prestação de serviços artísticos com apresentação do cantor "LUCAS BRITO" durante a comemoração de 39 anos de emancipação política, na praça Minervino José Vaz, no dia 24/02/2024, neste Município de São Gabriel-BA. **Vigência:** De 15/02/2024 a 15/04/2024. **Valor:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária** Órgão: 02.05.01 – Atividade: 2.024 - Natureza da Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Fonte 1.500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São Gabriel - Ba, 15 de Fevereiro de 2024.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes.  
Agente de Contratação.  
Portaria nº144/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0161/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2024**

**Processo Administrativo:** 0161/2024. **Contrato:** 0161/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA. **Contratada:** JOSEVAN PEREIRA DE MORAIS, CPF nº 052.144.665-10, nome artístico "TAM BAHIA". **Objeto:** Prestação de serviços artísticos com apresentação do cantor e banda "TAM BAHIA" durante a comemoração de 39 anos de emancipação política, na praça Minervino José Vaz, no dia 24/02/2024, neste Município de São Gabriel-BA. **Vigência:** De 15/02/2024 a 15/04/2024. **Valor:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária** Órgão: 02.05.01 – Atividade: 2.024 - Natureza da Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Fonte 1.500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São Gabriel - Ba, 15 de Fevereiro de 2024.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes.  
Agente de Contratação.  
Portaria nº144/2021.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO - DATA ALTERADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2023

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Processo Administrativo nº 0799/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que na licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0029/2023, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de São Gabriel/BA, Tipo: Menor Preço por lote, que a abertura estava marcada para o dia 07/02/2024, foi **ALTERADA**, para as novas datas que seguem informadas na sequência: O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia **20/02/2024**. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia **01/03/2024**. A abertura das propostas será às 08h00min do dia **01/03/2024**. A sessão pública terá início às 09h30min do dia **01/03/2024**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital com a data modificada e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº 1033239 ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





### Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0169/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Prestação de serviços de ornamentação, decoração, fornecimento de alimentação, limpeza e atendimento exclusivo no camarim destinado aos músicos, no 39º aniversário de emancipação política de São Gabriel-BA, no dia 24 de Fevereiro de 2024, conforme legislação vigente. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até as 12:00min do dia 23/02/2024, devendo ser enviada através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com); ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, até as 12:00hs do dia 23/02/2024. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 20 de Fevereiro de 2024.

Cleverson G G oliveira  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – **OBJETO:** Prestação de serviços de ornamentação, decoração, fornecimento de alimentação, limpeza e atendimento exclusivo no camarim destinado aos músicos, no 39º aniversário de emancipação política de São Gabriel-BA, no dia 24 de Fevereiro de 2024.

1.1 - Planilha Descritiva:

DECORAÇÃO CAMARIM			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	ESPELHOS GRANDE	01	01 DIÁRIA
02	TAPETE	01	01 DIÁRIA
03	MESA COM TAMPO E TOALHAS	02	01 DIÁRIA
04	SOFÁS 3 LUGARES	01	01 DIÁRIA
05	PUFFS	03	01 DIÁRIA
06	BALDE DE GELO	01	01 DIÁRIA
07	CESTO PARA LIXO, SACO PARA LIXO, CESTO PARA BANHEIROS, PANO DE CHÃO, VASSORAS PRODUTOS DE LIMPEZA BOM AR PAPEL HIGIENICO, SABONETE LIQUIDOPAPEL TOALHA.	01 KIT	01 DIÁRIA
08	CADEIRAS PLÁSTICAS COM CAPAS	09	01 DIÁRIA
09	PLANTA DECOTATIVA	01	01 DIÁRIA
10	PEGADOR DE GELO	01	UND
11	COPOS DE VIDROS	03	UND
12	TOALHA DE ROSTO	04	UND
13	PRATO DE VIDRO	03	UND
14	GARFOS	03	UND
15	FACAS	03	UND
ALIMENTAÇÃO			
01	BANDEJA PÃO DELICIA COM RECHEIO	120	UND
02	TABUA DE FRIOS	04	BANDEJAS
03	TORRADA INTEGRAL	02	PCT
04	PATÉ	02	POTES
05	CHOCOLATE	01	CX
06	BOLO DE MILHO	01	UND
07	SANDUICHE NATURAL	15	UND
08	PIZZA GRANDE (CALABRESA E CARNE SECA)	02	UND
BEBIDAS			
01	SUCO NATURAL	05	LITROS
02	ENERGETICO	39	LATAS
03	GARRAFA TERMICA COM CAFÉ SEM ACÚCAR	01	GARRAFA
04	GARRAFA TERMICA COM CAFÉ COM ACÚCAR	01	GARRAFA
05	ÁGUA DE COCO 300 ML	40	COPOS
06	PACOTES DE GELO	05	PCT
07	REFRIGERANTE (SABORES DIVERSOS)	55	LATAS
08	ACHOCOLATADO	02	LITROS
DESCARTÁVEIS			
01	PRATOS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIO	02	PCTS C/ 10 UND
02	GARFINHO DESCARTÁVEL	01	PCT C/ 50 UND
03	COLHER DESCARTÁVEL	01	PCT C/ 50 UND
04	GUARDANAPOS	03	PCT
05	COPOS DESCARTÁVEIS	03	PCT C/ 100 UND
ASSESSORIA			
01	PLANTÃO E ACOMPANHAMENTO NO EVENTO, INCLUSO ACOMPANHAMENTOS DE BANDAS EM PALCO, NA CHEGADA ANTES DO EVENTO E NA SAIDA NO TERMINO DO EVENTO.	01	01

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

Para o acolhimento das bandas e músicos que farão as apresentações musicais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura preparou o planejamento para atendimento do camarim, que estará localizado ao



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

lado do palco, onde serão executados os serviços do objeto desta contratação para apoio no evento da comemoração do 39º aniversário de emancipação política de São Gabriel-BA, que será realizado iniciando a preparação a partir das 12:00hs do dia 24/02/2024 até o término da apresentação musical da última banda na manhã do dia 25/02/2024.

O serviço será realizado através da decoração do ambiente, fornecimento de alimentação, limpeza e dedicação exclusiva no camarim destinado aos músicos das bandas no local do evento, conforme detalhamento na planilha discriminada no item 1.1.

A contratada será responsável por todos os custos de deslocamento, montagem, arrumação e desmontagem dos materiais e equipamentos que serão utilizados para a dedicação exclusiva deste serviço.

A festa de Aniversário de São Gabriel-BA, na região centro-norte da Bahia, tem como objetivo a comemoração da emancipação política de 39 anos desta cidade, servindo como evento turístico, com a participação da população local e de toda região. Este festejo aquece a economia local, fortalece o comércio com a venda de produtos e serviços diversos.

Tendo em vista que esta Municipalidade tem considerado o crescimento da demanda nos serviços de apresentações culturais e festivas para implementação de eventos diversos, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as diversas áreas, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade e os demais eventos que compõem o calendário cultural local, e de sua realização, entre outros. O objeto deste serviço será para dar apoio e abrilhantar o evento comemorativo dos Festejos de aniversário da cidade de 2024.

Considerando seu crescimento a cada ano, tornando-se uma festa tradicionalmente popular, o aniversário de emancipação deste município, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de garantir a todos os cidadãos além do acesso a cultural popular, apoiando e incentivando as suas manifestações culturais, solicita a abertura do processo administrativo para contratação de empresa especializada para este apoio no camarim.

Considerando que o baixo quantitativo e o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.

### 3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

### **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

### **6 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Os serviços serão ser executados exclusivamente à partir das 12:00hs do dia 24/02/2024 até as 06:00hs do dia 25/02/2024, após a data de assinatura do Contrato, dentro do período de vigência, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. Os dias de execução estão acima informados e os postos de localização das equipes serão determinados pelo CONTRATANTE.

6.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estipulado no item anterior acima, contados do recebimento da ordem de execução emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

### **7- DA EXECUÇÃO**

7.1 A execução será efetuada de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. A execução que integra o objeto do presente termo de referência deverá estar em conformidade com as características descritas neste documento, conforme tabela do item 1.1 acima.

7.4. A execução será em uma única vez, na data do evento, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

7.5. Além da prestação dos serviços no local designado pelo órgão solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais de seu próprio uso em local indicado por servidor.

7.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contrato.

7.7. Deverão ser prestados dentro dos padrões de qualidade para o objeto deste Termo de Referência.

7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9. A CONTRATADA deverá, durante a execução, atender as exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo imediato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel.

### **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do contrato será até 15/04/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

### **9 – DA GARANTIA**

9.1. Para este tipo de serviço ficará isenta a CONTRATADA de apresentação de garantia.

### **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO**

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

a) Executar os serviços compatíveis com os que foram apresentados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os serviços deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

### 12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço ou do seu fornecimento, após o "atestado" do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou o respectivo FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

**UNIDADE: 02.05.01 AÇÃO: 2.024**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.36.00 / 3.3.9.0.39.00**

**FONTE: 1.500**

### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA demandante;

14.12. Solicitar que seja refeito o serviço ou fornecimento que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço ou o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e características estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Somente será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, se a contratante autorizar por escrito.

15.16. Apresentar a documentação legal para a cobertura da garantia direta do fabricante referente ao equipamento a ser adquirido, devendo o contratado entregar à Administração toda documentação que comprove este benefício.

15.17. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16 - DAS SANÇÕES:**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- 16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço ou fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser fornecido deverá ser observada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento.

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços ou do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

##### **18.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

###### **18.1.1 Habilitação Jurídica:**

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

###### **18.1.2 Qualificação Técnica:**

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

###### **18.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**18.1.4 Regularidade econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

**18.1.5 Outros documentos:**

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

**18.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;

**18.2.1 Qualificação Técnica:**

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

**18.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.2.3 Outros documentos:**

- a) Preencher as Declarações dos anexos I, II, IV, V e VI.

**19 – ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 19 de Fevereiro de 2024.

---

**Luciana Rodrigues Silva Gomes**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0169/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável:					
CNPJ ou CPF:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Prestação de serviços de ornamentação, decoração, fornecimento de alimentação, limpeza e atendimento exclusivo no camarim destinado aos músicos, no 39º aniversário de emancipação política de São Gabriel-BA, no dia 24 de Fevereiro de 2024.					
ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO CAMARIM					
DECORAÇÃO DO CAMARIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ESPELHOS GRANDE	01	01 DIÁRIA		
02	TAPETE	01	01 DIÁRIA		
03	MESA COM TAMPO E TOALHAS	02	01 DIÁRIA		
04	SOFÁS 3 LUGARES	01	01 DIÁRIA		
05	PUFFS	03	01 DIÁRIA		
06	BALDE DE GELO	01	01 DIÁRIA		
07	CESTO PARA LIXO, SACO PARA LIXO, CESTO PARA BANHEIROS, PANO DE CHÃO, VASSORAS PRODUTOS DE LIMPEZA BOM AR PAPEL HIGIENICO, SABONETE LIQUIDOPAPEL TOALHA.	01 KIT	01 DIÁRIA		
08	CADEIRAS PLÁSTICAS COM CAPAS	09	01 DIÁRIA		
09	PLANTA DECOTATIVA	01	01 DIÁRIA		
10	PEGADOR DE GELO	01	UND		
11	COPOS DE VIDROS	03	UND		
12	TOALHA DE ROSTO	04	UND		
13	PRATO DE VIDRO	03	UND		
14	GARFOS	03	UND		
15	FACAS	03	UND		
ALIMENTAÇÃO					
01	BANDEJA PÃO DELICIA COM RECHEIO	120	UND		
02	TABUA DE FRIOS	04	BANDEJAS		
03	TORRADA INTEGRAL	02	PCT		
04	PATÉ	02	POTES		
05	CHOCOLATE	01	CX		
06	BOLO DE MILHO	01	UND		
07	SANDUÍCHE NATURAL	15	UND		
08	PIZZA GRANDE (CALABRESA E CARNE SECA)	02	UND		
BEBIDAS					
01	SUCO NATURAL	05	LITROS		
02	ENERGETICO	39	LATAS		
03	GARRAFA TERMICA COM CAFÉ SEM ACÚÇAR	01	GARRAFA		
04	GARRAFA TERMICA COM CAFÉ COM ACÚÇAR	01	GARRAFA		
05	ÁGUA DE COCO 300 ML	40	COPOS		
06	PACOTES DE GELO	05	PCT		
07	REFRIGERANTE (SABORES DIVERSOS)	55	LATAS		
08	ACHOCOLATADO	02	LITROS		
DESCARTÁVEIS					
01	PRATOS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIO	02	PCTS C/ 10 UND		
02	GARFINHO DESCARTÁVEL	01	PCT C/ 50 UND		
03	COLHER DESCARTÁVEL	01	PCT C/ 50 UND		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

04	GUARDANAPOS	03	PCT		
05	COPOS DESCARTÁVEIS	03	PCT C/ 100 UND		
<b>ASSESSORIA</b>					
01	PLANTÃO NO EVENTO, INCLUSO ACOMPANHAMENTOS DE BANDAS EM PALCO, NA CHEGADA ANTES DA APRESENTAÇÃO E NA SAÍDA NO TÉRMINO DO SHOW.	UND	01		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					
<b>PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:</b>					
Quando necessário favor retornar no e-mail: <a href="mailto:cotacoespmsg@gmail.com">cotacoespmsg@gmail.com</a>					
Carimbo do CNPJ (Se for Pessoa Jurídica)			Assinatura do Responsável		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.					
Local e Data: _____/_____/_____					



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou  
execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \_\_\_\_\_/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,

inscrita no do CNPJ/CPF sob o número: \_\_\_\_\_,

estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, CEP:

\_\_\_\_\_, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e

autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024. Declaro

estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações

acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com  
Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da  
Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0168/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento no 39º aniversário de emancipação política de São Gabriel-BA, no dia 24 de Fevereiro de 2024, conforme legislação vigente. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 12:00min do dia 23/02/2024, devendo ser enviada através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com); ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, até as 12:00hs do dia 23/02/2024. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 20 de Fevereiro de 2024.

Cleverson G G oliveira  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento no 39º aniversário de emancipação política de São Gabriel-BA, no dia 24 de Fevereiro de 2024.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada.	DIÁRIA	10 pessoas

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu corpo técnico, identificou a necessidade de prestação de serviços de segurança desarmada para apoio no evento da comemoração do 39º aniversário de emancipação política de São Gabriel-BA, que será realizado no dia 24/02/2024, com a expectativa de comparecimento de um grande número de pessoas.

O serviço será realizado através do apoio, suporte, ronda em equipes na praça do evento, uso de detector de metais e controle de acesso ao palco do show e no camarim do local do evento.

A festa de Aniversário de São Gabriel-BA, na região centro-norte da Bahia, tem como objetivo a comemoração da emancipação política de 39 anos desta cidade, servindo como evento turístico, com a participação da população local e de toda região. Este festejo aquece a economia local, fortalece o comércio com a venda de produtos e serviços diversos.

Tendo em vista que esta Municipalidade tem considerado o crescimento da demanda nos serviços de apresentações culturais e festas para implementação de eventos diversos, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as diversas áreas, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade e os demais eventos que compõem o calendário cultural local, e de sua realização, entre outros. O objeto deste serviço será para dar apoio e abrilhantar o evento comemorativo dos Festejos de aniversário da cidade de 2024.

Considerando seu crescimento a cada ano, tornando - se uma festa tradicionalmente popular, o aniversário de emancipação deste município, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de garantir a segurança a todos os cidadãos além do acesso a cultural popular, apoiando e incentivando as suas manifestações culturais, solicita a abertura do processo administrativo para contratação de empresa especializada para este apoio operacional.

Considerando que o baixo quantitativo e o valor da aquisição dos insumos está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que afirma ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, juntamente ao Decreto nº 089/2021 que regularizada a utilização da Lei no âmbito municipal justifica-se a contratação por dispensa como a forma escolhida.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços/fornecimento ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

### 5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos e que os valores das cotações serão considerados para efeito de convocação para contratação.

### 6 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão ser executados exclusivamente à partir das 20:00hs do dia 24/02/2024 até as 06:00hs do dia 25/02/2024, após a data de assinatura do Contrato, dentro do período de vigência, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. Os dias de execução estão acima informados e os postos de localização das equipes serão determinados pelo CONTRATANTE.

6.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo estipulado no item anterior acima, contados do recebimento da ordem de execução emitida pela CONTRATANTE, e serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

### 7- DA EXECUÇÃO

7.1 A execução será efetuada de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. A execução que integra o objeto do presente termo de referência deverá estar em conformidade com as características descritas neste documento, conforme tabela do item 1.1 acima.

7.4. A execução será em uma única vez, na data do evento, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.5. Além da prestação dos serviços no local designado pelo órgão solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais de seu próprio uso em local indicado por servidor.

7.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contrato.

7.7. Deverão ser prestados dentro dos padrões de qualidade para o objeto deste Termo de Referência.

7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9. A CONTRATADA deverá, durante a execução, atender as exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11. Fica assegurado a Secretaria Municipal demandante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo imediato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel.

#### **8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do contrato será até 15/04/2024, a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

#### **9 – DA GARANTIA**

9.1. Para este tipo de serviço ficará isenta a CONTRATADA de apresentação de garantia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá:

a) Executar os serviços compatíveis com os que foram apresentados na proposta vencedora no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação do responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal demandante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) Os serviços deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

#### 12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço ou do seu fornecimento, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou o respectivo FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço/fornecimento (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

**UNIDADE:** 02.05.01 **AÇÃO:** 2.024 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00 **FONTE:** 1.500

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA demandante;

14.12. Solicitar que seja feito o serviço ou fornecimento que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço ou o fornecimento, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer s produtos dentro dos parâmetros e características estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Somente será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, se a contratante autorizar por escrito.

15.16. Apresentar a documentação legal para a cobertura da garantia direta do fabricante referente ao equipamento a ser adquirido, devendo o contratado entregar à Administração toda documentação que comprove este benefício.

15.17. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante Decreto, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato e um(a) gestor(a) para este contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço ou fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser fornecido deverá ser observada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento.

17.7. O servidor da SECRETARIA demandante do Município de São Gabriel/BA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços ou do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

##### **18.1 Habilitação Jurídica:**

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **18.2 Qualificação Técnica:**

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

##### **18.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**18.4 Regularidade econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

**19 – ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 19 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Luciana Rodrigues Silva Gomes**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento no 39º aniversário de emancipação política de São Gabriel-BA, no dia 24 de Fevereiro de 2024.					
LOTE 01 – SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada.	DIÁRIA	10 pessoas	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:					
Quando necessário favor retornar no e-mail: <a href="mailto:colacoespmsg@gmail.com">colacoespmsg@gmail.com</a>					
Carimbo do CNPJ			Assinatura do Responsável		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.					
Local e Data: _____/_____/_____					



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \_\_\_\_\_/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do  
CNPJ sob o número: \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço:  
\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e  
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024. Declaro  
estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações  
acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.